



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.466, DE 05 DE JULHO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 100.000,00  
E A CONCEDER AUXÍLIO AO  
SINDILOJAS - SINDICATO DO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEN-  
TO GONÇALVES.**

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º - É o Poder Executivo autori-**  
zado a abrir um crédito es-  
pecial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para auxí-  
lio ao **SINDILOJAS - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEN-**  
**TO GONÇALVES**, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070211.029 - Contribuição ao SINDILOJAS

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

4.3.3.1 - Auxílios p/ Despesas de Capital.....R\$ 100.000,00

...*Aido*



Registrada... às fls. 0220  
e publicad...  
Em 05.07.95.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.466, de 05.07.95

**Parágrafo único** - Os recursos mencio-  
nados destinam-se  
à aquisição de área de terras no Distrito de São Pedro, pa-  
ra a construção de uma Colônia de Férias para o Serviço So-  
cial do Comércio - SESC.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para co-  
bertura do crédito espe-  
cial de que trata o artigo anterior, a redução de igual va-  
lor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0701.16915751.020 - Pavimentação de Ruas do Município  
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 125.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica obrigada a entidade  
beneficiada a prestar con-  
tas no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação  
desta lei e de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições  
em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
N.º 2.466 à Fl. 034

Quedes  
Secretaria Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN-  
TO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de julho de mil nove-  
centos e noventa e cinco.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ary

Aido José Bertuol  
AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal